



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 269/2001

“Cria Praça de Exposição e Comercialização Artesanal e apresentação Cultural e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a Praça de exposição e Comercialização de produtos artesanais e apresentações de Movimentos Culturais.

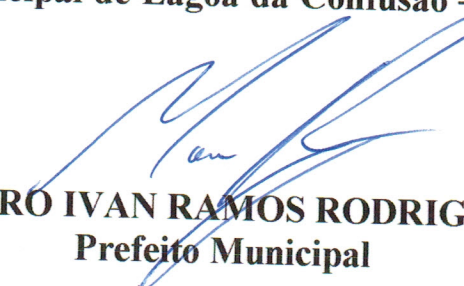
Art. 2º - A Praça criada no artigo anterior poderá ser utilizada por artesãos da Comunidade, seja de qualquer seguimento, inclusive pelas comunidades indígenas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dotar recursos para instalação da praça que trata.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão – TO., aos 26 de março de 2001.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal